



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.344ª sessão da 3ª Câmara realizada em 19 de fevereiro de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Morais, Emmanuelle Christie Oliveira Nunes e Mellissa Freitas Ribeiro
Procuradora do Estado: Fabíola Pinheiro Ludwig Peres

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003744096-23 - Autuado: COMERX INDUSTRIA, COMERCIO E ARMAZENAGEM DE GRAOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157994-68 (COMERX INDUSTRIA, COMERCIO E ARMAZENAGEM DE GRAOS LTDA) e 40.010157995-31 (JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG, para excluir, em parte, as exigências relativas à Infração 1 (descaracterização da isenção), conforme os critérios apontados no parecer da Assessoria às págs. 157 dos autos. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

ACÓRDÃO: 25.156/25/3ª.

- PTA nº. 01.003872808-45 - Autuado: NTS DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158232-02 (NTS DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - Procurador: ANA LUISA RABELLO SANTOS/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir as exigências referentes ao período de 01 a 04 de abril de 2022. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Mariana Monte Alegre de Paiva e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

ACÓRDÃO: 25.155/25/3ª.

- PTA nº. 01.003773058-61 - Autuado: TRIANGULO INDUSTRIA DE PISCINAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157945-80 (TRIANGULO INDUSTRIA DE PISCINAS LTDA) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.157/25/3ª.

- PTA nº. 01.003960420-13 - Autuado: R3 COMERCIO DE TINTAS LTDA - Reclamação nº(s): 40.020158449-95 (Reclamante: R3 COMERCIO DE TINTAS LTDA - Reclamada: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em indeferir a Reclamação.

ACÓRDÃO: 25.159/25/3ª.

- PTA nº. 16.001734062-34 - Requerente: MARIO KEOCHEGUERIAN FILHO - Impugnação nº(s): 40.010157357-61 (MARIO KEOCHEGUERIAN FILHO - Procurador: Rosinês Rolim/Outro(s)) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 11/02/25. ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, por maioria de votos, em rejeitar a proposta de despacho interlocutório. Vencida a Conselheira Mellissa Freitas Ribeiro (Revisora), que o exarava. No mérito, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação. A Conselheira Mellissa Freitas Ribeiro apresentará voto em separado, nos termos do art. 85 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22.

ACÓRDÃO: 25.158/25/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG